



EDITAL N.º 34/2016

Jorge Manuel Fernandes de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos:

Torna público que, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro, que estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios – PMDFCI, vimos informar que a **EDP Distribuição – Energia, S.A.** vai promover as acções de gestão do combustível nas faixas das linhas de Média Tensão abrangidas pelo mencionado PMDFCI e que integram a rede secundária de faixas de gestão de combustível.

As acções de gestão de combustível serão efectuadas na faixa correspondente à projecção vertical dos cabos condutores exteriores acrescida de uma faixa de largura não inferior a 7 m para cada um dos lados.

Assim, num prazo de 10 dias irão ter início as operações ligadas à gestão do combustível nas faixas, que atravessam as seguintes povoações:

- **União de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairrada, Freguesia de Aguda e Freguesia de Campelo** (conforme cartografia anexa ao presente edital).

Poderão ser prestados todos os esclarecimentos no Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, no horário normal de funcionamento (09-13.00/14.00-17.00).

O proprietário, seu representante ou administrador da propriedade, poderá acompanhar os trabalhos e deverão proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das acções de gestão do combustível.

Solicitamos aos proprietários que previamente pretendam efectuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobranes que forneçam essa informação para:

- Telefone: 236559550
- Fax: 236552596
- E-mail: gtflorestal@cm-figueirodosvinhos.pt

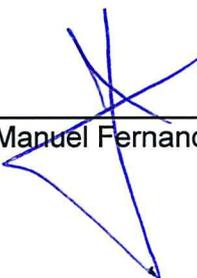
Caso os materiais resultantes das acções promovidas pela EDP Distribuição não sejam imediatamente recolhidos pelos proprietários, dado que legalmente está interdito o seu depósito no local, os mesmos serão depositados no Parque Industrial em local destinado para o efeito.

Avisamos ainda que, na impossibilidade de procedermos às acções de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos.

Para constar, será afixado nos lugares do costume e enviado às Juntas de Freguesia, para igual efeito, publicado na página da Internet do Município (www.cm-figueirodosvinhos.pt), bem como serão afixados avisos nos locais a intervir com 10 dias de antecedência ao início dos trabalhos.

Figueiró dos Vinhos, 01 de Setembro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal,



(Jorge Manuel Fernandes de Abreu)

